CONTRATO N° 272/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: RD INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 6460/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 34/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pela **Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, pelo Secretário, Sr. **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 504.761.909-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RD INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Itarare, n° 110, Bairro Jardim Paulista, cep 14090-070, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 27.343.163/0001-23, com Inscrição Estadual registrada sob n° 797.389.330.114, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Allan Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.599.387-9 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 112.035.138-36, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **6460/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULAPRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior

pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 6460/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº 34/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "**aquisição de computadores, notebook e impressoras para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS - Centro de Especializado em Assistência Social, CCS-Centro de Convivência Social e entidade Centro Comunitário São Pedro, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo**".

2.1.1. Neste contrato adquiri-se o item 1, 2, 5 e 6.

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO EDITAL Nº 40/2021 E PREGÃO Nº 34/2021

2.1.1.1 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos objetos do memorial descritivo, respeitando os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas.

2.1.1.2 Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.1.1.3 Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

2.1.1.4 Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha
atual de comercialização e suporte do fabricante.

2.1.1.5 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE deverá comunicar as modificações e apresentá-las,

inclusive com relação à linha substituta, para as devidas análises do Departamento de T.I desta Administração Pública, mantendo-o devidamente atualizado e informado sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

2.1.1.5.1. DO QUANTITATIVO[1]

2.1.1.6 - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS NO PREGÃO N° 138 / 2021 - EDITAL N° 40/2021

2.1.1.6.1 - ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR

SISTEMA OPERACIONAL	Windows 10 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 10 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.
PROCESSADOR	Processador lançado a partir de 2019; Litografia de no máximo 14nm, 4 núcleos e 4 "threads", frequência mínima de clock de 2,7 Ghz; Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e AVX2.0" com arquitetura de 64 bits; Memória Smart Cache de 6MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 03 displays simultaneamente;

[1] LEGENDA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Un
1	**Microcomputador**	36	Un
2	**Monitor**	36	Un
3	**Computador All In One**	1	Un
4	**Impressora a Laser**	1	Un
5	**Microcomputador**	12	Un
6	**Monitor**	12	Un

PLACA MÃE	Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Placa mãe compatível com o processador ofertado, deverá possuir chipset da mesma marca do processador, deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; Deverá possuir 01 Slot PCI Express x16 e 01 Slot PCI Express M2; Deverá possuir 1 porta para controladora gráfica nativa no padrão Display Port e 1 porta para controladora gráfica tipo VGA.
MEMÓRIA RAM	1 x 8GB de memória RAM DDR4 2133Mhz ou superior; Deverá possuir possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel; Deverá suportar expansão de no mínimo 32GB de memória;
DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO	Disco rígido de no mínimo 1TB Interface SATA Tipo SATA III 6.0Gb/s de 7200rpm
UNIDADE ÓPTICA	Gravador de CD/DVD-RW interface SATA
GABINETE	Deverá possuir gabinete do tipo SFF com volume máximo de 12L; Deverá possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Deverá possuir baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas. Deverá possuir no mínimo 6 portas USB distribuídas da seguinte forma: 2 portas na parte frontal USB 3.1 e 4 portas na parte traseira, sendo destas no mínimo 2 portas USB 3.1;
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte de Energia bivolt com PFC ativo, seleção automática de tensão, norma de eficiência energética mínima 80 Plus Bronze e capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado.
INTERFACE DE REDE LOCAL	10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet (conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) por meio de conector RJ45; Deverá ter suporte a Wake-on-LAN (WOL)
PLACA DE SOM	Áudio integrado á placa mãe; Deverá possuir alto-falante integrado; Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
BIOS	Memória flash ROM de 128Mbit (16MB) • Idiomas: Português ou Inglês • Possui a função "Plug & Play". Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos plenos de copyright sobre o mesmo. Não serão aceitas soluções em regime OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
TECLADO	Teclado padrão ABNT2, conexão USB, possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado, sendo da mesma marca do equipamento ofertado.

MOUSE	Mouse ótico, 3 botões sendo um com scroll, conexão USB e com resolução mínima de 1000 DPI, sendo da mesma marca do equipamento ofertado.
CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 ("Safety of Information Tecnology Equipament including Business Equipament") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO; Energy Star.

2.1.1.6.2 - ITEM 02 - MONITOR

MONITOR	Tela LED 19,5" polegadas widescreen; Resolução: 1600 X 900 @ 60 Hz (HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m²): 250 cd/m²; Deverá possuir 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, sendo da mesma marca do equipamento ofertado. Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz). O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado. Cabos Inclusos: Cabo VGA de no mínimo 1,80m

2.1.1.6.3 - ITEM 03 - COMPUTADOR ALL IN ONE

ALL IN ONE	**TELA:** LED 21,5" polegadas widescreen Full HD; Resolução: 1920 X 1080 IPS **CHIPSET:** Integrado ao Processador ou superior CONEXÕES: 01 HDMI, 03 USB 3.0, 02 USB 2.0, 01 ÁUDIO DE SAÍDA, 01 ÁUDIO DE ENTRADA 01 CONEXÃO WIRELESS B/G/N 01 ENTRADA DE REDE RJ45 10/100/1000 **COR:** Preto ou Prata ou as duas juntas **HD:** 500GB **MEMÓRIA RAM:** 4 GB **MODELO DO PROCESSADOR:** 2 núcleos e 2 "threads", frequência de clock real de 1.10 Ghz;; **CACHE:** 4 MB **PLACA MÃE:** Padrão **REDE:** Gigabit 10/100/1000 **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 10 Pro OEM 64 bits. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica. **SOM:** Áudio HD **KIT (TECLADO E MOUSE)**

	Teclado padrão ABNT2, conexão USB ou bluetooth, sendo da mesma marca do equipamento ofertado. Mouse Ótico, 3 (três) botões sendo um com scroll, conexão USB e com resolução mínima de 1000 DPI, sendo da mesma marca do equipamento ofertado. **TENSÃO DE VOLTAGEM:** Bivolt

2.1.1.6.4 - ITEM 04 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER

MULTIFUNCIONAL A LASER	**PROCESSO DE IMPRESSÃO:** Laser **CORES DA IMPRESSÃO:** Preto e colorido **FUNÇÕES DA IMPRESSORA:** Imprime, copia, digitaliza e fax **FORMATOS DE PAPEL ACEITOS:** A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Ofício, Executivo, Cartão, Envelope, C5, DL, Transparências, Etiqueta **IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:** Automático (comum) **CONEXÃO:** USB, Ethernet e Wi-Fi Integrado **MEMÓRIA:** Mínima de 256 MB de DDR, flash de 256 MB **VOLTAGEM:** 127 / 220 V Deverá acompanhar os cartuchos, guia de instalação, **CD-ROM** de software, documentação da impressora, cabo de alimentação e cabo USB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Quantidade	Dotação Orçamentária
01	20 unidades	D.R.05.312.0008 - Ficha 360 - Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.
01	28 unidades	D.R. 05.312.0009 - Ficha 360 - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS
02	20 unidades	D.R.05.312.0008 - Ficha 360 - Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.
02	28 unidades	D.R. 05.312.0009 - Ficha 360 - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.
03	01	D.R 05.500.0055 - Ficha 360 - Emenda Parlamentar Federal - Destinada para o Centro Comunitário São Pedro
04	01 unidade	D.R 05.500.0055 - Ficha 360 - Emenda Parlamentar Federal - Destinada para o Centro Comunitário São Pedro

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no

início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 245.520,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), conforme quadro abaixo e descritivo contido no ANEXO - I Memorial Descritivo:

COTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	MARCA	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	**Microcomputador**	36	Un	DELL	R$ 4.269,00	R$ 153.684,00
2	**Monitor**	36	Un	DELL	R$ 846,00	R$ 30.456,00

COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	MARCA	Valor Unit.R$	Valor Total R$
5	**Microcomputador**	12	Un	DELL	R$ 4.269,00	R$ 51.228,00
6	**Monitor**	12	Un	DELL	R$ 846,00	R$ 10.152,00

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA e PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial.

6.2. Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.4. A nota fiscal deverá ser faturada em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos.

8.4. Receber provisoriamente os **itens**, disponibilizando local, data e horário.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada, inclusive as de fornecimento, são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e no presente Contrato.

9.1.1. A proponente vencedora se obrigará ainda:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo;

9.1.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.1.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.° 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA,** das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues,** podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico n° **34/2021,** bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 16 de julho de 2021.

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA:50476190959 Assinado de forma digital por FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA:50476190959 Dados: 2021.08.09 10:01:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Francisco Raimundo da Silva

ALLAN RODRIGUES SILVA:11203513836 Assinado de forma digital por ALLAN RODRIGUES SILVA:11203513836 Dados: 2021.07.29 11:13:06 -03'00'

RD INFORMÁTICA LTDA
Allan Rodrigues da Silva
CONTRATADA